

**METALFRIO SOLUTIONS S.A.**  
CNPJ/MF 04.821.041/0001-08  
NIRE 35.300.339.436 | Código CVM 20613  
(Companhia Aberta)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da Metalfrio Solutions S.A. ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2020, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Abraão Gonçalves Braga, n 412, km 12,5 da Via Anchieta, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) apreciação, exame, discussão e votação do relatório da administração acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) a proposta de destinação dos resultados dos resultados do exercício de 2019;
- (iii) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) a remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2020.

**Instruções Gerais**

A Companhia informa que utilizará o processo de voto à distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. Os acionistas que desejarem poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da mencionada instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia.

Nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido por instituição financeira depositária e poderão ser devidamente representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento de procuração, atos societários e documentos que comprovem a regularidade da representação ser entregues na sede da Companhia (A/C do Departamento de Relações com Investidores) em até 48 horas antes da realização da Assembleia Geral.

Nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada pela Instrução CVM nº 282/98, acionistas representando pelo menos 5% do capital social votante da Companhia poderão, no prazo de 48 horas antecedentes à realização da Assembleia Geral, requerer a adoção de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.

Contamos com a participação dos acionistas na assembleia, já que nela serão tratadas questões relevantes para a Companhia. Contudo, considerando a evolução da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e visando a preservação da saúde e segurança de nossos acionistas e demais representantes

necessários à realização da assembleia, incentivamos nossos acionistas a se valerem de mecanismos alternativos de votação que não impliquem o comparecimento presencial, em particular por meio da utilização do Boletim de Voto a Distância. Eventuais alternativas para participação remota, caso venham a ser autorizadas em lei e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, serão avaliadas pela Companhia e devidamente comunicadas ao mercado e aos acionistas anteriormente à realização da assembleia.

São Paulo, 9 de abril de 2020.

**Marcelo Faria de Lima**  
**Presidente do Conselho de Administração**